

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do Processo 00150-00002336/2023-89, referente ao Edital nº 08/2023, cujo objeto: chamamento público de Organização da Sociedade Civil - OSC para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, realizar o 56º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo deste edital; CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016; resolve:

I - Ratificar e HOMOLOGAR o resultado final da seleção com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 08/2023, conforme quadro abaixo:

|   |
|---|
| Organização da Sociedade Civil selecionada: |
| Associação Amigos do Futuro                 |

II - Publique-se na forma da Lei.

**CLAUDIO ABRANTES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Lote 2, 70070-150 - BRASÍLIA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo setorial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, principalmente no que tange o inciso II do Artigo 6º e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

**PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

1.1.2 Operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (denominada Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1.1.3 Confeccionar, com base nos parâmetros legais constantes da Lei Complementar 195/2022 e atos normativos que a regulamentam, os Editais de Chamamento Público, Prêmios e outras formas de seleção pública simplificadas, voltados para:

1.1.4 Apoio a produções audiovisuais;

1.1.5 Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, inclusive de cinemas de ruas e cinemas itinerantes;

1.1.6 Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

1.1.7 Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacional.

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

1.3 Os editais poderão contemplar:

1.3.1 Artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural e assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e

quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas à realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema;

1.4 Na celebração da parceria, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

**2. RECURSOS PÚBLICOS**

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 2.406.037,43 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101.

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais.

2.2.3 Natureza da despesa: 33.50.41

2.2.4 Fonte dos recursos: 19110000/19120000.

**3. REPASSES**

3.1 Os recursos da parceria serão repassados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em primeira parcela, e o restante em 06 (seis) parcelas, sendo o parcelamento com periodicidade bimestral, condicionado os pagamentos ao pleno cumprimento de cada uma das etapas estabelecidas no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, após a assinatura do Termo de Colaboração.

3.2 O cronograma de desembolso poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

**4. CONTRAPARTIDA**

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

**5. ATUAÇÃO EM REDE**

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

**PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**6. ETAPAS**

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e das propostas (de acordo com Anexo II deste Edital) para a Comissão de Seleção do chamamento público, por meio eletrônico, devidamente identificado com o título: Proposta: “Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022” em formato eletrônico PDF para o e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, com cópia para lpg@cultura.df.gov.br, no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2023;

6.1.2 As inscrições serão validadas mediante o recebimento pelo protocolo das propostas digitais até às 18h (dezoito horas) do dia 01 de novembro de 2023;

6.1.3 As inscrições poderão ser prorrogadas pela Administração Pública no caso de ausência de inscrição validada pelo protocolo.

6.2 A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas ocorrerá até o dia 07 de novembro de 2023.

6.3 A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório.

6.4 A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação acontecerá até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase recursal.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 A Comissão de Seleção verificará se as propostas atendem aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

**8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, que atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada proposta, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público.

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.